

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO SF Nº 04/2022

PROCESSO: 6017.2022/0000326-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca Atlas Schindler, com mão-de-obra especializada e fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante, instalados no Edifício OTHON prédio da Secretaria Municipal da Fazenda localizado na Rua Líbero Badaró, 190, conforme especificado no termo de referência

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual / reajuste

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Líbero Badaró, 190 – 17º andar, São Paulo/SP – CEP 01.008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Sr. **DANILO HATSUMURA** e, de outro lado, a empresa, e a empresa **HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME**, com sede na Rua Prudente de Moraes – 91, Brás - São Paulo / SP – CEP 03043-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 17.327.390/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, conforme seus estatutos, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** neste ato representada conforme seus estatutos, e perante as testemunhas abaixo assinadas, vêm de comum acordo, formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 04/2022**, consoante despacho autorizatório exarado no SEI nº 105774981 do processo supracitado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado, para a prestação de serviços conforme descrito no Termo de Referência, a partir de 01/07/2024, por mais um período de 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os valores mensal e para 90 (noventa) dias, respectivamente, após a aplicação do reajuste definitivo, passaram a ser **R\$ 4.790,25** (quatro mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) e **R\$ 14.370,75** (quatorze mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Contratada NÃO renuncia ao direito patrimonial ao reajuste de preços previstos na Clausula Quarta 4, Subclausula 4.4 do Contrato SF nº 04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Aditivo onerarão a dotação orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, termos aditivos, apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

DANILO HATSUMURA
Coordenador de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda

HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF